PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

CONCURSO PÚBLICO E PROVA DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGO PÚBLICO
EDITAL DE CONCURSO Nº 013/2010
REALIZAÇÃO: PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA.

LUIZ IRINEU SCHENKEL, Prefeito Municipal de NOVA PETRÓPOLIS, através da Secretaria de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO E PROVA DE SELEÇÃO sob regime estatutário - Lei nº 1.153/90, de 04 de abril de 1990 e alterações, para provimento de vagas do quadro geral dos servidores do Município de Nova Petrópolis, com a execução técnico-administrativa da empresa **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA.**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 056/2006, de 27 de março de 2006 - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público e Prova de Seleção dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações do Município. Os extratos serão publicados no Jornal "NH" e Diário Oficial. Também em caráter meramente informativo na internet, pelo site **www.pontuaconcursos.com.br.** É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Concurso Público e Prova de Seleção.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1. DAS VAGAS:

1.1. O Concurso Público e Prova de Seleção destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro reserva de vagas para cargos e empregos públicos efetivos constantes da tabela abaixo, que vierem a vagar no prazo de vigência da validade do presente Concurso Público e Prova de Seleção.

1.2. A habilitação no Concurso Público e Prova de Seleção não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.3 – Tabela de Cargos:

Cargos	Vagas	Padrão	Remuneração
Agente Comunitário de Saúde (1)	01 e Cadastro Reserva * por área	-	R$ 610,05
Ajudante Geral	01 e Cadastro Reserva	EF01	R$ 644,10
Aux. de Consultório Dentário	01 e Cadastro Reserva	EF03	R$ 805,13
Enfermeiro(a)	01 e Cadastro Reserva	EF09	R$ 2.093,34
Motorista	01 e Cadastro Reserva	EF05	R$ 1.062,78
Médico Clínico Geral	01 e Cadastro Reserva	EF12	R$ 5.603,69
Médico de Família e Comunidade	01 e Cadastro Reserva	EF12	R$ 5.603,69
Médico Ginecologista/Obstetra	01 e Cadastro Reserva	EF10	R$ 2.512,00
Operário	01 e Cadastro Reserva	EF03	R$ 805,13
Operador de Máquinas	01 e Cadastro Reserva	EF06	R$ 1.191,59
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 e Cadastro Reserva	Nível 01	R$ 821,99

Professor Ensino Fundamental Anos Finais: Língua Inglesa, Língua Portuguesa Matemática, Geografia História, Ciências	01 Cadastro Reserva * Por disciplina	Nível 02	R$ 986,40
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais: Música, Artes, Língua Alemã, Informática, Educação Física	01 e Cadastro Reserva * por disciplina	Nível 02	R$ 986,40
Técnico em Enfermagem	01 e Cadastro Reserva	EF05	R$ 1.062,78

(1) Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
O cargo de Agente Comunitário de Saúde será regido pela lei municipal nº 3.823/09, sobretudo que tange às hipóteses de exoneração. O Presente concurso servirá como forma de Seleção Pública.

1.4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1.4.1. As atribuições dos cargos estão definidas no **ANEXO V** do presente Edital.

1.5. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das MICROÁREAS: (Somente para o AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

ESF PINHAL ALTO

Entrada do Pinhal Alto pela RS 235 dos dois lados até o início do asfalto, igreja Luterana.
Do início do asfalto, lado direito até a ex-Dakota Calçados e toda Treze Colônias.
Fim do asfalto, Santa Inês, Feliz Lembrança e Nova Harmonia
Do início do asfalto lado esquerdo até a ex-Dakota. A partir da ex-Dakota os dois lados até Escola São José.
A partir da Escola São José os dois lados até o fim do asfalto, Zona Birk e Zona Schneider.

ESF VALE DO CAÍ

Divisa com São Jose do Caí, a partir da propriedade de Mario Bertoldi até divisa com Riachuelo, Sr. Juvenal Guerras, seguindo estrada para Pirajá Alta até acesso para Linha Imperial até propriedade Ademir Kempf.
Pela BR 116 entrada de São José do Caí até a divisa com a Linha Pirajá Baixa até a entrada de Lotário Fenner, moradores da direita e esquerda e estradas laterais. Incluindo estrada até Hospedaria Vale Verde.
Pela BR 116, entrada da Temerária pelo lado direito até a família de Mario Schneider e lado esquerdo até a família de Vanderlei Schneider (atrás da escola).
Após a ponte da Temerária sobre o Arroio Paixão, pela estrada a direita todas as famílias dos dois lados ate a divisa com Vale Real, incluindo a localidade de Stihle Eck.
Inicia a direita da família de Raul B Knaak até a ponte de Arroio Paixão. A esquerda inicia na família de Lori G. Muller, incluindo estradas laterais até ponte do Arroio Paixão. Após a ponte da Temerária sobre o Arroio Paixão pela Estrada Municipal a esquerda todas as famílias residentes à direita e esquerda até o antigo lixão, incluindo estradas laterais.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Concurso Público e Prova de Seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo e emprego público, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.
2.3. As inscrições serão realizadas somente pela internet: **www.pontuaconcursos.com.br**

2.4 – AS TAXAS DE INSCRIÇÃO SÃO AS SEGUINTES:

a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AJUDANTE GERAL, AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA, OPERÁRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM: R$ 30,00
c) ENFERMEIRO: R$ 80,00
d) MÉDICOS: R$ 130,00
d) PROFESSOR: R$ 50,00

2.4.1. Não será permitida a inscrição para mais de um cargo. Na hipótese de um mesmo candidato se apresentar inscrito, em dois ou mais cargos, será sumariamente invalidada a segunda e as sucessivas inscrições, prevalecendo tão somente a primeira, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.
2.4.2 – O candidato a qualquer cargo de professor, com a única finalidade de prova de título, **deverá postar em envelope lacrado as cópias dos títulos na íntegra (frente e verso), impreterivelmente, até o dia 24 de janeiro de 2011, através de AR ou SEDEX à PONTUA CONCURSO, no seguinte endereço: Rua Costa Lima, 239, Nonoai, Porto Alegre – RS – CEP: 91720-480.**
2.4.3 – A documentação de que trata o item anterior deverá estar autenticada em cartório.
2.4.4 – A documentação não será devolvida ao candidato.

2.5. DOS REQUISITOS

2.5.1 São requisitos para ingresso no cargo e serviço público, a serem preenchidos e comprovados quando da posse:
a) Estar devidamente aprovado no Concurso Público e Prova de Seleção e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
b) Ter nacionalidade brasileira, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestado por médico indicado pelo Município.
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, anexos deste edital e de acordo com a legislação municipal, na data da posse.
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) documentos pessoais: CPF, RG, certidão de casamento (quando for o caso), certidão de nascimento dos filhos (quando for o caso), CTPS, PIS, declaração de IRPF, certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo foro de residência, comprovante de residência, uma fotografia 3x4;

i) Para o **Agente Comunitário de Saúde**, apresentar a comprovação da residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração do consumidor do serviço atestando que o candidato reside naquele endereço. A declaração deverá ter a firma reconhecida em cartório e ser instruída com cópia da conta.
j) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos implicará na impossibilidade do candidato em tomar a posse, sendo caso de revogação da nomeação, anulando-se todos os atos ou efeitos nesse sentido, sem que assista qualquer direito ao candidato.

2.6. DA INSCRIÇÃO:

2.6.1. A inscrição será feita através da internet, no período de **22/11/2010 a 02/12/2010**, mediante preenchimento do formulário constante no site: **www.pontuaconcursos.com.br.**
2.6.2 Para fins de auxílio, por mera liberalidade e sem dever legal, o Município disponibilizará equipamento na **Biblioteca Pública Municipal,** sito na Rua Tiradentes, 256 - Bairro Centro, Nova Petrópolis-RS, nos seguintes horários: **2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 7h às 12h e das 13h às 17h30min, 4ª feira das 7h30min às 19h, sábado das 8h30min às 11h30min.** O uso do equipamento não é exclusivo para inscrições. O preenchimento dos formulários é de única e exclusiva responsabilidade do candidato. As despesas de impressão correrão por conta do candidato.
2.6.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição via internet;
b) Imprimir o boleto gerado após o preenchimento do formulário de inscrição;
c) O pagamento do boleto bancário deverá ser feito nos termos indicados no próprio, dentro do prazo de vencimento;
d) **O Agente Comunitário de Saúde** deverá assinalar na ficha de Inscrição a opção pela Microárea onde reside;
e) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.
2.6.4. É obrigação do candidato conferir as informações contidas no Formulário de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Concurso Público e Prova de Seleção consultando os editais. Caberá exclusivamente ao candidato a responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO E PROVA DE SELEÇÃO:

2.7.1. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.
2.7.2. Não serão aceitas inscrições: com os campos obrigatórios não preenchidos; extemporâneas e/ou condicionais e por quaisquer outras formas senão o preenchimento do formulário via internet. A irregularidade na inscrição será motivo de não homologação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato observar os critérios e requisitos da mesma. O recebimento da inscrição não constitui conferência de sua regularidade.
2.7.3. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Concurso Público e Prova de Seleção.
2.7.4. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). O documento que vier a ser apresentado no momento da prova deverá ser o mesmo que foi

indicado nas inscrições e conter fotografia e assinatura atualizadas, que possibilite seus reconhecimentos. Caso o documento indicado não satisfizer tais condições, o candidato deverá apresentar outro para fins de conferência dos dados e satisfação de tais requisitos. Somente será admitida a substituição do documento indicado na hipótese de perda, furto ou roubo devidamente comprovado com cópia do Boletim de Ocorrência.

2.7.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou desatualizados.

2.7.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.8 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

2.7.9. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. Em **10/12/2010** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.8.2. Caberá ao candidato acompanhar as fases do concurso através dos editais publicados. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato não poderá prestar provas, exceto se impetrar pedido de recurso que venha a ser acatado, conforme determinado neste Edital.

2.8.3. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.8.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação no átrio da Prefeitura Municipal. A publicação no site **www.pontuaconcursos.com.br** é meramente informativo.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei n° 2.810/2001, de 13 de julho de 2001.

3.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência". O candidato deverá para fazer jus à condição de especial, encaminhar por AR ou SEDEX à empresa Pontua Concursos, sita à Rua Costa Lima, 239, Nonoai, Porto Alegre – RS, CEP: 91720-480, **impreterivelmente até o dia 10/12/2010 os seguintes documentos:**

a) anexo VII devidamente preenchido;

b) **laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

c) condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo anexo deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público e Prova de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas

aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público e Prova de Seleção serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. Para todos os cargos, o concurso constará de **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos. Além da prova escrita, aos candidatos ao cargo de professor haverá prova de títulos e aos candidatos ao cargo de motorista e operador de máquina haverá PROVA PRÁTICA.

4.2. Para os cargos que aplica-se somente a prova escrita, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita**. Para os cargos de professores, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 40% (quarenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita, que terá valor máximo de 80 pontos, sendo esses sujeitos à prova de títulos. Para os cargos de motorista e operador de máquina, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** ou mais na nota final da prova escrita, que terá valor máximo de **40 pontos**, sendo esses sujeitos à prova prática.

4.3. A prova escrita, para todos os cargos, será aplicada no dia **09/01/2011**, no Município de Nova Petrópolis, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **20/12/2010.**

4.4. Fica reservado o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação de edital, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

4.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A nota final da prova escrita será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina, conforme **Quadro de Disciplinas (ANEXO I)**.

4.6. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.7. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição.

4.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, bem como apresentação de outro documento que confirme sua identidade.

4.9. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do concurso este poderá ser dispensado desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.10. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.11. No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip,* telefone celular, relógio do tipo *data bank, walkman,* agenda eletrônica, *notebook, palmtop,* receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o

final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. O período da amamentação não suspende a contagem da duração da prova.

4.13. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.14. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.15. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.16. Os casos de alterações psicológicas (acidentes, falecimentos, dificuldades profissionais ou pessoais, etc.), ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato a submeter-se aos testes ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica emocional, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.17. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.18. O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado.

4.19. **Os conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas são os constantes no (ANEXO IV) do presente Edital.**

4.20. O tempo de duração da prova será de até 3 horas.

4.21. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.

4.22. Durante a prova não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

4.23. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS**.

4.24. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas ou a falta de assinatura do mesmo implicará na automática eliminação do candidato do certame.

4.25. Tendo em vista as disposições do Decreto Municipal nº 056/2006 - Art. 33 e ainda de ser o processo de correção de provas por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação de provas.

4.26. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

4.27. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

4.28. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

4.29. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas para conferência com o gabarito oficial.
4.30. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.
4.31. Na mesma data da prova escrita ou em data a ser informada quando da prova escrita, os candidatos interessados poderão ter vista da prova padrão, sob fiscalização.
4.32. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.

4.33- Da Prova Prática (para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista)

4.33.1 – A Prova Prática do concurso ocorrerá em local e dia a constar em edital a ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis e, de forma informativa no site: www.pontuaconcursos.com.br. No referido edital, constará também a relação dos candidatos aprovados na 1ª etapa e o respectivo número de inscrição no concurso. Esta etapa do Concurso não acontecerá fora dos locais indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes.
4.33.2 - Desde já os candidatos ficam convocados a comparecer com antecedência de 30 minutos ao local da Prova Prática.
4.33.3 - Para a Prova Prática, o ingresso só será permitido mediante apresentação do documento de identificação do candidato, sendo aceito o mesmo que foi indicado na inscrição e substitutos na forma constante nesse edital.
4.33.4 - **Para os candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas será exigida a Carteira Nacional de Habilitação para Condutores (CNH), específica, de acordo com o cargo/máquina no momento da aplicação da prova prática.**
4.33.5 - Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.
4.33.6 - Durante a prova não será permitida nenhuma consulta.
4.33.7 - Será excluído do concurso o candidato que:
a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) for surpreendido, durante a realização da Prova Prática, em comunicação com outro candidato ou terceiros. Para esse item, não se considera o período de espera.
c) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal.
4.33.8 – Para a realização da prova prática, serão observados os seguintes procedimentos:

a) A prova será realizada, com igualdade de duração, individualmente por cada candidato em ordem alfabética;
b) O ingresso no recinto para a realização da prova será no horário fixado, para todos os candidatos, independente do momento de realização de sua prova;
c) Concluída a prova prática, o candidato após o preenchimento da lista de presença deverá deixar o local de realização da prova.

4.34 – DA PROVA DE TÍTULOS

4.34.1– Será admitido prova de títulos para o cargo de Professor, cuja pontuação se dará conforme anexo deste edital.
4.34.2 – Os títulos serão comprovados mediante fotocópia na íntegra autenticada por cartório, devendo ser encaminhado à empresa Pontua Concursos;
4.34.3 – A prova de títulos valerá 20 pontos, sendo seu resultado somado ao resultado da prova escrita aos candidatos que foram aprovados na mesma.
4.34.4 – Não serão aceitos atestados de conclusão;
4.34.5 – Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos que alcançarem a média mínima de 50 % (cinquenta por cento) da prova objetiva.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
c) Aos resultados parciais e finais do Concurso Público e Prova de Seleção.
5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada fase.
5.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo **(ANEXO VI)** deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:
a) Nº de Inscrição;
b) Concurso de referência - Órgão/Município;
c) Cargo ao qual concorre;
d) Fundamentação e pedido;
e) Nos recursos que tratam do item 5.1, b e c; também é exigido:
5.4.Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
5.5.Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.
5.6. Recurso por procuração: Serão aceitos recursos por procuração desde que apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular em sua via original, contendo poder específico para a o pedido de recurso.
Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.
Os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas em cartório.
5.7. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Pontua Concursos Ltda., empresa designada para realização do concurso.
5.8. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão, da não homologação, da prova ou nota.
5.9. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
5.10. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Concurso, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.
5.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à nota obtida na prova escrita; exceto para os candidatos ao cargo de professor cuja nota final será a soma da nota da prova escrita com a prova de títulos e aos cargos de motorista e operador de máquina cuja nota final será a soma da nota da prova escrita com a nota da prova prática.
6.1.1. A lista final de classificação para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** apresentará apenas os candidatos aprovados **por área de atuação, ou seja, pela Microárea escolhida, em que resida o candidato.**
6.2. A classificação final do Concurso será publicada por edital, contendo todos os candidatos em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

6.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

a) tiver obtido maior pontuação na **prova prática (quando for o caso);**

b) tiver obtido a maior pontuação em **prova de Conhecimentos Específicos (quando for o caso);**

c) tiver obtido maior pontuação na **prova de Língua Portuguesa;**

d) tiver obtido maior pontuação na **prova de Matemática (quando for o caso);**

e) tiver obtido maior pontuação na **prova de Legislação;**

f) tiver obtido maior pontuação na **prova de Títulos (quando for o caso);**

g) **idade mais elevada** dos candidatos com **60 (sessenta) anos ou acima**, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10741/2003, na data do término das inscrições;

h) tiver comprovada **participação como jurado em júris populares (Lei 3689/41 – Art. 440),** ficando condicionada a aplicação deste critério à apresentação do documento hábil, através de cópia autenticada na íntegra ou original, mediante encaminhamento do mesmo por AR ou SEDEX à empresa executora do concurso, Pontua Concursos, devendo a postagem se dar até o dia da realização da prova escrita.

6.4 – Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio abaixo descrito:

6.5 – Os candidatos empatados serão **ordenados de acordo com seu número de inscrição**, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par**, a ordem será a **crescente**;

b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for ímpar**, a ordem será a **decrescente**.

CAPÍTULO VII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

7.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto à Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis.

7.3. A nomeação dos candidatos será feita por portaria, publicada junto ao Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

7.4. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da convocação para tomar posse e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

7.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso, a novo chamamento uma só vez.

7.6. O Concurso terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis.

7.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.5 deste Edital, acompanhada de fotocópia.

b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.
7.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.
7.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos, desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.
8.2. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município em conjunto com a Pontua Concursos Ltda.
8.4. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Do Quadro de Disciplinas;
Anexo II – Detalhamento das Provas Práticas;
Anexo III – Da Prova de Títulos;
Anexo IV – Conteúdo Programático;
Anexo V – Das Atribuições dos Cargos;
Anexo VI – Formulário de Recursos;
Anexo VII – Formulário PNES.

Prefeitura Municipal de NOVA PETRÓPOLIS, 19 de novembro de 2010.

LUIZ IRINEU SCHENKEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.